



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 43/2017

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 280, DE 31 DE MARÇO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***Em razão das tabelas não se adequarem ao sistema, o projeto encontra-se digitalizado e como anexo.**

Art. 1º O artigo 1º da Lei Complementar nº 280, de 31 de março de 2015, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam instituídas e unificadas as seguintes funções gratificadas no âmbito da Câmara de Vereadores, com os respectivos valores de gratificação acrescidos ao vencimento do cargo do servidor nomeado:

NOMEAÇÃO	FUNÇÃO GRATIFICADA	REQUISITO DE
(vagas)		(Quantidade de
=====		
I. Diretor Administrativo e de Finanças, efetivo, com	Servidor em cargo de provimento	
Orçamento e Contabilidade técnico, em	exigência de nível superior ou	
Secretaria de	exercício funcional na	
(1)	Administração e Finanças.	



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



-----|-----
-----|

|II. Diretor de Licitações, Contratos e Compras|Servidor em cargo de provimento efetivo, com|

| exigência de nível superior ou técnico, em|

| exercício funcional na Secretaria de|

| Administração e Finanças.
(1) |

-----|-----
-----|

|III. Diretor Legislativo |Servidor em cargo de provimento efetivo, com|

| exigência de nível superior e exercício|

| funcional na Secretaria Geral.
(1) |

-----|-----
-----|

|IV. Coordenador e Supervisor da UCCI - Unidade|Servidor em cargo de provimento efetivo, com|

|de Coordenação do Controle Interno |exigência de nível superior em Administração,|

| Direito ou Ciências Contábeis.
(1) |

-----|-----
-----|

|V. Motorista - inter e extrajornada |Servidor de provimento efetivo, no cargo de|

| Motorista.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



(2)

-----|-----
-----|

|VI. Gratificação por Responsabilidade Técnica|(a) Pregoeiro da Câmara de Vereadores de|

|- nível I |Itajaí: Servidor em cargo de
provimento|

| |efetivo, com exigência de nível
superior,|

| |capacitação técnica e exercício
funcional na |

| |Secretaria de Administração e Finanças.
(1) |

| |-----
-----|

| |(b) Presidente da Comissão
Permanente de|

| |Licitação: Servidor com exigência
de nível|

| |superior e conhecimento na área de
licitação e|

| |contratos administrativos.
(1) |

-----|-----
-----|

|VII. Gratificação por Responsabilidade Técnica|(a) Coordenador e Supervisor do Arquivo da|

|- nível II |Câmara: Servidor em cargo de
provimento|

| |efetivo e exercício funcional no
Arquivo da|



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



		Câmara de Vereadores.
(1)		

informações		(b) Responsável pelos registros e
Servidor em		funcionais de Recursos Humanos:
exigência de		cargo de provimento efetivo, com
funcional no		nível superior e exercício
(1)		Departamento de Recursos Humanos.

folha de		(c) Responsável pela elaboração da
provimento		pagamento: Servidor em cargo de
superior e		efetivo, com exigência de nível
Departamento de		exercício funcional no
(1)		Recursos Humanos.

VIII. Gratificação por Responsabilidade		(a) Coordenador e supervisor do
patrimônio e		
Técnica - nível III		das Organizações Não-Governamentais:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Servidor|

|
exigência|

|em cargo de provimento efetivo, com

|
exercício|

|de nível médio ou superior, e

|
Administração e|

|funcional na Secretaria de

|
(1) |

|Finanças ou Procuradoria Geral.

|
-----|

|-----

|
cargo de|

|(b) Operador de Master: Servidor em

|
funcional na|

|provimento efetivo, com exercício

|
(1) |

|Diretoria de TV e Rádio.

|
-----|

|-----

|
cargo de|

|(c) Operador de Switch: Servidor em

|
funcional na|

|provimento efetivo, com exercício

|
(1) |

|Diretoria de TV e Rádio.

|

Manutenção dos Bens Móveis e|

|IX. Gratificação por Responsabilidade Técnica |(a) Gestão em

|- nível IV
provimento|

|Predial: Servidor em cargo de

|

|efetivo, com exigência de nível



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



médio ou

|
Secretaria|

|superior, e exercício funcional na

|
(1) |

|de Administração e Finanças.

|
-----|

|
Gerais:|

| (b) Gestão em Limpeza e Serviços

|
nível médio|

| Servidor efetivo, com exigência de

|
funcional na|

| ou superior, e exercício

|
(1) |

| Secretaria de Administração e Finanças.

|
-----|

|X. Gratificação por atuação em Comissões | (a) Comissão Permanente de Licitação:
Servidor|

|Permanentes
licitação e|

| com conhecimento na área de

|
(2) |

| contratos administrativos.

|
-----|

|
Servidor com|

| (b) Equipe de apoio do Pregão:

|
especial|

| conhecimento na área de licitação, em

|
contratos|

| na modalidade pregão, e



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



|XII. Operador Técnico de Gravação - regime de|Servidor de provimento efetivo, no cargo de|

|sobreaviso |Operador Técnico em Gravação
(1) |-----

|XIII. Técnico de TV - regime de sobreaviso |Servidor de provimento efetivo, no cargo de|

| |Técnico de TV
(1)

§ 1º O acréscimo pecuniário será devido apenas durante o exercício da função gratificada e, em hipótese alguma, será incorporado à remuneração do servidor.

§ 2º É vedado, no âmbito da presente Lei Complementar, o exercício de mais de uma função gratificada por servidor, exceto na hipótese de nomeação deste para integrar Comissão Permanente do Poder Legislativo Municipal.”

Art. 2º O artigo 2º da Lei Complementar nº 280, de 31 de março de 2015, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Os atos de designação e exoneração para o exercício de função gratificada são de competência exclusiva do Presidente da Câmara de Vereadores, observados os requisitos legais compatíveis com a função.

§ 1º Na composição dos membros da Comissão Permanente de Licitação, permanece hígido o disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 256, de 3 de abril de 2014.

§ 2º A Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar será integrada por 04 (quatro) servidores do quadro efetivo da Câmara de Vereadores, tendo, em sua composição, no mínimo, 02 (dois) Consultores Jurídicos e 01 (um) Procurador devidamente indicados pelo Procurador Geral e nomeados pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 3º A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório será integrada por 3 (três) servidores estáveis do quadro efetivo de pessoal, tendo, em sua composição, no mínimo, 1 (um) membro da Procuradoria Geral e 1 (um) servidor em exercício na Secretaria de Administração e Finanças, preferencialmente no Departamento de Recursos Humanos.”

Art. 3º O artigo 3º e o Anexo I da Lei Complementar nº 280, de 31 de março de 2015, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 3º A função gratificada deve ser exercida sem prejuízo das atribuições do cargo originário do servidor, não sendo devidas horas extraordinárias nem compensação em banco de horas se, para o exercício daquelas funções excepcionais e gratificadas, for necessária a prorrogação ou antecipação da jornada de trabalho, salvo para o cargo de motorista, e quando ultrapassado o quantitativo das horas ordinárias que são habitualmente prestadas, situação onde poderá ser utilizada a compensação em banco de horas.

§ 1º As funções gratificadas existentes na administração da Câmara de Vereadores são consideradas distintas dos adicionais auferidos em razão de cursos de capacitação promovidos pelo Poder Legislativo, sendo que estes, em virtude de sua natureza jurídica, correspondem aos percentuais de promoção na carreira, inclusive para fins de aposentadoria.

§ 2º Os cursos autorizados por via de Resolução do Poder Legislativo devem ser considerados para efeitos de aposentadoria, a qualquer tempo, desde que tenham como natureza jurídica a promoção da carreira a título de capacitação profissional.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



§ 3º As atribuições adicionais a serem exercidas por cada servidor e os valores correspondentes a cada função gratificada estão descritos no Anexo I desta Lei Complementar.”

ANEXO I

Atribuições	Função Gratificada (Valor)
I. Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade (Valor: R\$ 2.940,37) competências descritas: hierárquica; unidade a qual atribuições e serviços de respectivo órgão; de gestão; dirigir, os debates âmbito do Poder	Promover a uniformização de procedimentos administrativos; dirigir e responder direta e expressamente por todas as nas funções sob sua responsabilidade auxiliar diretamente o titular da unidade a qual esteja vinculado em todas as suas competências, assim como dirigir os serviços de rotina administrativa do órgão; dirigir o planejamento geral de planejamento estratégico no âmbito do Poder



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



| das diretrizes | |Legislativo; dirigir a elaboração
| orçamentária anual da | |orçamentárias e da peça
| dirigir ou | |unidade de sua competência;
| atuação, das | |participar, conforme a área de
| discussão e | |audiências públicas e fóruns de
| de políticas | |elaboração de propostas e projetos
| dirigir a execução | |públicas na área de atuação;
| e operações | |orçamentária dos projetos, atividades
| integrando o | |especiais do Poder Legislativo,
| financeira do | |planejamento estratégico à execução
| dos parâmetros | |orçamento; dirigir a implantação
| orçamentária, | |trimestrais para a execução
| financeira fixada e | |observada a disponibilidade
| competentes; | |as diretrizes emanadas dos órgãos
| coordenar os | |propor, analisar propostas e
| | |projetos de desenvolvimento



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



e reformas|

|
aprimoramento|

|
notadamente|

|
administrativa,|

|
novos métodos e|

|
processo de|

|
síntese de|

|
a tomada de|

|
desempenhar outras|

|
determinadas pelos|

|
hierárquicos. |

|II. Diretor de Licitações, Contratos e Compras|Dirigir e responder direta e
expressamente por|

|(Valor: R\$ 2.940,37)
funções sob|

|
hierárquica; auxiliar|

|
qual esteja|

|organizacionais necessárias para o

|da gestão do Poder Legislativo,

|aqueles que visem à reforma

|implementação ou implantação de

|fluxos de trabalho; dirigir o

|planejamento, coleta, análise e

|informações estratégicas para apoiar

|decisão da Presidência;

|atribuições correlatas,

|superiores



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



| atribuições e| |vinculado em todas as suas
| procedimentos| |competências; dirigir todos os
| no âmbito do| |relativos aos processos licitatórios
| pedidos de| |Poder Legislativo; analisar os
| econômico e| |reajuste, realinhamento, equilíbrio
| dirigir todos os| |financeiro dos contratos;
| cadastro de| |procedimentos relativos ao
| catálogo de| |fornecedores, cadastro de preços,
| dirigir todos os| |materiais e demais suprimentos;
| cumprimento dos| |procedimentos relativos ao fiel
| referentes à| |contratos, especialmente aqueles
| qualidade dos| |verificação e certificação da
| revisar, elaborar,| |materiais entregues;
| pronunciar-se sobre a| |coordenar, consolidar e
| licitações, propondo| |legislação de contratos e
| |minutas de projetos de lei, de



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



regulamentos e|

|
atribuições|

|outras normas; desempenhar outras

|
pelos superiores|

|correlatas, determinadas

|
atribuições|

|hierárquicos; desempenhar outras

|
pelos superiores|

|correlatas, determinadas

|
hierárquicos.

|

|III. Diretor Legislativo (Valor: R\$ 2.940,37)
Secretário Geral, as|

|Realizar, em conjunto com o

|
promover as|

|atividades da Secretaria Geral;

|
a preparação|

|atividades de secretariado relativas

|
atos, revisão|

|de proposições, bem como redação de

|
orientar e|

|e digitação dos pronunciamentos;

|
pronunciamentos em|

|controlar o roteiro de

|
Secretaria de|

|plenário; encaminhar à

|
originais de|

|Administração e Finanças os

|
responsabilidade,|

|documentos legislativos sob sua



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



| que estejam ultimados, para fins
de registro e|

| arquivo; responder pelas atividades
de reprodução|

| e publicação dos
documentos sob sua|

| responsabilidade; observar normas
de guarda e|

| consulta de documentos
confidenciais, reservados|

| ou secretos sob sua
responsabilidade; acompanhar|

| e assessorar as sessões da Câmara
de Vereadores|

| em seu aspecto legislativo;
controlar o|

| encaminhamento ao Poder
Executivo das leis|

| aprovadas, verificando os prazos,
protocolo e|

| demais procedimentos; controlar
os prazos de|

| tramitação dos projetos de lei de
acordo com o|

| estabelecido no Regimento Interno;
coordenar a|

| redação final dos Projetos de Lei,
Resoluções,|

| Decretos, Portaria e demais atos;
organizar o|

| expediente e a ordem do dia



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



das sessões|

|
de todas as|

|legislativas; controlar a numeração

|
Legislativo; dirigir,|

|proposições do Poder

|
atividades e|

|planejar, organizar e coordenar as

|
legislativo,|

|serviços do setor de suporte

|
trabalhos atinentes|

|acompanhando e realizando os

|
executar outras|

|ao processo legislativo;

|
correlatas.

|atividades

|IV. Coordenador e Supervisor da UCCI - Unidade|
acompanhamento e|

|Executar a verificação,

|de Coordenação do Controle Interno (Valor: R\$|
dos atos|

|providências para correção

|4.842,97)|
fiscal produzidos|

|administrativos e de gestão

|
municipal, visando|

|no âmbito do Poder Legislativo

|
constitucionais da|

|à observância dos princípios

|
razoabilidade,|

|legalidade, publicidade,

|
moralidade, bem como|

|economicidade, eficiência e



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



| para auxiliar o controle externo.
Implementar | |
| programa de conservação
| |
| e manutenção preventiva dos bens
móveis da Câmara |
| de Vereadores; coordenar e controlar
os registros |
| do Patrimônio do Poder
Legislativo no sistema |
| informatizado e encaminhar ao
setor contábil; |
| elaborar os relatórios de bens
inservíveis |
| semestralmente para seu superior;
Assessorar as |
| ONGs, OSCIPs e associações civis na
elaboração de |
| documentos oficiais; realizar os
agendamentos das |
| reuniões solicitadas pelas
ONGs, OSCIPs e |
| associações civis no espaço da
Câmara; assessorar |
| as ONGs, OSCIPs e associações civis
nas reuniões |
| realizadas na Câmara de
Vereadores, sempre que |
solicitado	
----- |



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



V. Motoristas - inter e extrajornada (Valor: R\$|0 servidor deverá ficar em regime de so- |

|1.556,67) |breaviso, via telefone celular corporativo, nos |

| |períodos intra e extrajornada de trabalho in- |

| |clusive sábados, domingos, feriados, pontos |

| |facultativos ou nos dias em que não houver|

| |expediente funcional, à disposição da Câmara de|

| |Vereadores, respeitando-se sempre o descanso|

| |mínimo obrigatório intra e extrajornada. |

|-----|-----
-----|

VI. Gratificação por Responsabilidade Técnica -

|nível I: (Valor: R\$ 2.594,44)

|-----|-----
-----|

(a) Pregoeiro da Câmara de Vereadores de Itajaí |Presidir e coordenar a Equipe de Apoio do Pregão,|

| |além de praticar todos os atos inerentes à|

| |gestão, coordenação e supervisão das matérias que|

| |lhe são pertinentes, bem como



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



substituir excepcionalmente o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sem quaisquer acréscimos de valores.

(b) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, além de praticar

todos os atos inerentes à gestão, coordenação e

supervisão das matérias que lhe são pertinentes, bem

como substituir excepcionalmente o Pregoeiro da Câmara de Vereadores de Itajaí, sem quaisquer acréscimos de valores.

VII. Gratificação por Responsabilidade Técnica -

nível II: (Valor: R\$ 2.478,58)

(a) Coordenador e supervisor do Arquivo da Câmara de Vereadores de Itajaí, com a função de coordenar e supervisionar todos os documentos do

Câmara de Vereadores de Itajaí, com a função de coordenar e supervisionar o arquivo quanto a sua conservação;

documentos; e supervisionar a digitalização dos

acompanhar, registrar e atender



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



pedidos de vista|

| unidades da|

|de documentos do arquivo a todas as

| trabalhos de|

|Câmara de Vereadores; coordenar os

| documentos, conforme|

|avaliação e organização dos

| arquivos; dar o|

|normas técnicas aplicáveis aos

| documentos que|

|recebimento, com assinatura, dos

| guarda/arquivo. |

|lhe são entregues para

| (b) Responsável pelos registros e informações|

|Aplicar e fazer aplicar a

|funcionais de Recursos Humanos|

|servidores públicos, prestando

| atividades de|

|quando solicitado; realizar as

| de nomeação e|

|recrutamento; supervisionar os atos

| Câmara de|

|exoneração dos servidores da

| relativos à|

|Vereadores; lavrar atos correlatos

| da Câmara de|

|vida funcional dos servidores

| as atividades|

|Vereadores; supervisionar



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



| matrícula dos | | relacionadas à identificação e a

| preparar e | | servidores do órgão legislativo;

| de horas dos | | controlar a escala de férias e banco

| municipais; | | servidores legislativos

| dos servidores | | proceder todos os assentamentos

| coordenar as | | municipais do órgão legislativo;

| aprimoramento dos | | atividades relativas ao

| Vereadores, através de | | servidores da Câmara de

| viabilizando | | programas de capacitação,

| da Câmara de | | treinamentos nas repartições

| ou em | | Vereadores

| realização de | | cursos, fora dela; coordenar a

| exercer outras | | processos administrativos;

| determinadas pela | | atividades correlatas

| Finanças. | | Secretaria de Administração e

|-----|-----|



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



-----|

| (c) Responsável pela elaboração da folha de | Responsável pelo processamento e
gerenciamento da |

| pagamento
e Vereadores |

| folha de pagamento dos servidores

|
responsável pela |

| ativos do Poder Legislativo;

|
rescisões e 13º |

| elaboração do cálculo de férias,

|
vereadores da Câmara; |

| salário dos servidores e

|
margem consignada |

| emitir e firmar as certidões de

|
aos bancos |

| dos servidores e vereadores

|
Previdência |

| conveniados; enviar os relatórios à

|
Receita Federal, |

| Social, Ministério do Trabalho,

|
competentes, conforme |

| Município e demais órgão

|
outras atividades |

| legislação vigente; exercer

|
Diretoria respectiva |

| correlatas determinadas pela

|
Finanças. |

| e pela Secretaria de Administração e

| VIII.
Técnica |

Gratificação

por

Responsabilidade



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



-	nível	III:	(Valor:	R\$	2.013,29)
----- -----					

(a)	Coordenador	e	Supervisor	do	Responsabilizar-se pela execução das atividades
	Patrimônio e das Organizações Não-Governamentais		de registro, tombamento e controle do uso dos		
	controlar as		bens patrimoniais; coordenar e		
	numeração e		atividades de classificação,		
	permanente; coordenar,		codificação do material		
	inventário dos bens		anualmente, a realização do		
	conservação		patrimoniais; implementar programa de		
	móveis da Câmara		e manutenção preventiva dos bens		
	os registros		de Vereadores; coordenar e controlar		
	Legislativo no sistema		do Patrimônio do Poder		
	setor contábil;		informatizado e encaminhar ao		
	inservíveis		elaborar os relatórios de bens		
	Assessorar as		semestralmente para seu superior;		
			ONGs, OSCIPs e associações civis na		



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



elaboração de|

|
agendamentos das|

|
ONGs, OSCIPs e|

|
Câmara; assessorar|

|
nas reuniões|

|
Vereadores, sempre que|

|
tarefas afins|

|
Secretaria de|

|
Finanças.

|(b) Operador de Master
operações e|

|
definidas pelo|

|
conjunto com o|

|
e executar a|

|
intervalos;|

|
sequência da|

|documentos oficiais; realizar os

|reuniões solicitadas pelas

|associações civis no espaço da

|as ONGs, OSCIPs e associações civis

|realizadas na Câmara de

|solicitado; desempenhar outras

|quando determinadas pela

|Administração e

|Cumprir e fazer cumprir as

|estratégias de programação

|Secretário de Comunicação em

|Diretor de TV e Rádio; elaborar

|grade/tabela de programas e

|estabelecer horários e a



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



| inserção de | | transmissão, inclusive a adequada

| jornalísticas e de | | chamadas, vinhetas, notas

| realizar a | | propaganda eleitoral gratuita;

| (espelho diário da | | montagem de playlists

| os cálculos | | programação) de exibição e

| dos programas; | | específicos de tempo de exibição

| mapas de | | emitir relatórios e

| avaliar e | | programação, quando solicitado;

| de terceiros | | selecionar programas e produções

| arquivamento | | para exibição; executar rotinas de

| programas; executar | | digital; Editar e finalizar

| e preservar | | programação ao vivo; cuidar, zelar

| da Câmara de | | dos equipamentos que são patrimônio

| Vereadores; | |

| afins. | | outras atividades

|-----|-----



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



-----|

| (c) Operador de Switch
diversas fontes|

| Selecionar imagens e efeitos de

|
de imagens,|

| como câmeras de vídeo, VT, servidor

|
que devem ser|

| gerador de caracteres, etc.,

|
orientar os|

| transmitidos ao vivo ou gravados;

|
de gravação)|

| cinegrafistas (operadores técnicos

|
de tomadas;|

| quanto ao seu posicionamento e ângulo

|
som, imagens,|

| coordenar os trabalhos de

|
dirigindo toda a|

| iluminação, gravação, efeitos,

|
os trabalhos;|

| equipe de cinegrafistas durante

|
equipamentos que|

| cuidar, zelar e preservar dos

|
Vereadores; outras|

| são patrimônio da Câmara de

|
afins. |

| atividades

| IX. Gratificação

| por

| Responsabilidade

| Técnica

| - nível IV: (Valor: R\$ 1.556,67)



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



-----|-----
-----|

| (a) Gestão em Manutenção dos Bens Móveis e | Coordenar as funções de manutenção e
conservação |

| Predial | dos bens móveis e predial;
acompanhar e orientar |

| | os profissionais de serviços
terceirizados; |

| | controlar a operacionalização dos
veículos, bem |

| | como sua manutenção, revisões
periódicas e |

| | consumo de combustível; fiscalizar o
movimento de |

| | pessoas estranhas ao serviço nas
instalações e |

| | dependências da Câmara de
Vereadores; coordenar, |

| | com o Departamento de
Compras, a |

| | abertura da Câmara de Vereadores
em horários |

| | pré-determinados pelo superior;
coordenar a |

| | abertura e o fechamento da Câmara
de Vereadores |

| | nos dias e horários regulamentares e
em ocasiões |

| | especiais; coordenar a
implementação dos |

| | procedimentos de controle do acesso



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



à Câmara de|
|
serviços de| |Vereadores; controlar a execução dos
|
terceirizado,| |vigilância e qualquer outro serviço
|
relatórios bimestrais| |prestado à Câmara; elaborar
|
realizados na Câmara;| |dos serviços de manutenção
|
extraordinárias| |acompanhar as sessões ordinárias,
|
desempenhar| |e solenes para suporte de manutenção;
|
determinadas pela| |outras tarefas afins quando
|
Finanças. | |Secretaria de Administração e
|-----|-----
|-----|
|(b) Gestão em Limpeza e Serviços Gerais |Coordenar e supervisionar os
serviços de copa,|
|
Vereadores;| |limpeza e conservação da Câmara de
|
setores visando| |articular-se com os outros
|
os custos de| |aplicar alternativas que reduzam
|
as sessões| |manutenção de limpeza; acompanhar
|
solenes da Câmara;| |ordinárias, extraordinárias e



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



| desempenhar outras tarefas
afins quando|

| determinadas pela Secretaria de
Administração e|

| Finanças. |

-----|-----

|X. Gratificação por atuação em Comissões
| |

| Permanentes: (R\$ 1.729,63)
| |

-----|-----

| (a) Comissão Permanente de Licitação | Integrar a Comissão Permanente de
Licitação e|

| praticar todos os atos
inerentes à gestão,|

| coordenação e acompanhamento das
matérias que lhe|

| são pertinentes, bem como substituir
excepcional-| | mente membro da
Equipe de apoio do Pregão, sem |
| quaisquer acréscimos de valores.
-----|-----

| (b) Equipe de apoio do Pregão | Integrar a Equipe de Apoio do
Pregão e praticar|

| todos os atos inerentes à gestão,
coordenação e|

| acompanhamento das matérias
que lhe são|



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



|
excepcionalmente| |pertinentes, bem como substituir
|
Licitação sem | | |membro da Comissão Permanente de
acréscimos de valores. | |quaisquer
|-----|-----
|-----|
|(c) Comissão Permanente de Sindicância e|Integrar a Comissão Permanente de
Sindicância e|
|Processo Administrativo Disciplinar |Processo Administrativo
Disciplinar, além de|
| |praticar todos os atos
inerentes à gestão,|
| |coordenação e acompanhamento das
matérias que lhe|
| |são
pertinentes. |
|-----|-----
|-----|
|(d) Comissão de Avaliação do Estágio Probatório |Integrar a Comissão de Avaliação
do Estágio|
| |Probatório e praticar todos os atos
inerentes à|
| |gestão, coordenação e acompanhamento
das matérias|
| |que lhe são
pertinentes. |
|-----|-----
|-----|
|XI - Jornalista Sênior/Jornalista - regime de|Os servidores deverão ficar,
em regime de|
|sobreaviso (Valor: R\$ 2.075,56) |sobreaviso, nos período intra e



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



extrajornada|

|
domingos, feria- |

|de trabalho, inclusive sábados,

|
em que não |

|dos pontos facultativos ou nos dias

|
disposição da |

|houver expediente funcional, à

|
se sempre o|

|Câmara de Vereadores, respeitando-

|
extrajornada. |-----|
-----|

|descanso mínimo obrigatório intra e

|XII - Operador Técnico de Gravação - regime de|Os servidores deverão ficar,
em regime de|

|sobreaviso (Valor: R\$ 2.075,56)
extrajornada|

|sobreaviso, nos período intra e

|
sábados, domingos,|

|de trabalho, inclusive

|
dias em que|

|feriados, pontos facultativos ou nos

|
à disposição|

|não houver expediente funcional,

|
se sempre o |

|da Câmara de Vereadores, respeitando-

|
extrajornada. |

|descanso mínimo obrigatório intra e

|XIII - Técnico de TV - regime de sobreaviso|Os servidores deverão ficar,
em regime de|

|(Valor: R\$ 2.075,56)

|sobreaviso, nos período intra e



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



extrajornada|

| de trabalho, inclusive
sábados, domingos,|

| feriados, pontos facultativos ou
nos dias em|

| que não houver expediente
funcional, à|

| disposição da Câmara de Vereadores,
respeitando- |

| se sempre o descanso mínimo
obrigatório in- |

| tra e extrajornada.
|

|-----|-----
-----|

Art. 4º O artigo 10, da Lei Complementar n. 193/2011, por regrad situação distinta daquelas onde se constata a necessidade do exercício de uma função gratificada, de caráter excepcional, passa a dispor:

"Art. 10. O servidor efetivo da Câmara de Vereadores, quando de sua aposentadoria e desde que conte com no mínimo vinte anos de serviço público prestado ao Município de Itajaí, receberá como reconhecimento aos serviços prestados a importância equivalente à sua última remuneração."

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 26 da Lei Complementar nº 256, de 3 de abril de 2014 e o artigo 3º da Lei Complementar 300, de 1º de julho de 2016.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação oficial.

JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal, em seu artigo 37, estabelece que "a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...]", com disciplina específica acerca dos serviços públicos.

A Lei Orgânica de Itajaí, por sua vez, define, em seu artigo 18, inciso III, que "é da competência exclusiva da Câmara Municipal: [...] III - organizar os serviços administrativos internos e prover os cargos respectivos".

O artigo 22, inciso I, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores complementa que é atribuição da Mesa Diretora a análise e proposição de normas de gestão de pessoal. À Presidência, por sua vez, compete, entre outras atribuições, "dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara de Vereadores" (artigo 25, inciso II), e "administrar o pessoal da Câmara de Vereadores fazendo lavrar e assinar os atos de



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



nomeação, [...], atribuindo aos servidores do Legislativo Municipal vantagens legalmente autorizadas, [...]; praticar quaisquer outros atos atinentes a essa área de sua gestão” (artigo 25, inciso XXVIII).

Observado a legalidade da presente norma, cabe destacar, ainda, o seguinte:

A propositura está em consonância com os atos de contingenciamento de gastos propostos pela Câmara de Vereadores, visando à economicidade e à eficiência na Administração Pública.

Há a extinção das quartas vagas na Comissão Permanente de Licitação, na Equipe de Apoio ao Pregão, na Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e na Comissão de Avaliação do Estágio Probatório.

Ainda sobre a Comissão de Licitação e Equipe de Apoio ao Pregão, inclui-se a possibilidade de membros destas comissões permanentes, de forma recíproca e excepcional, serem substituídos nas ausências, faltas, folgas, licenças, férias ou afastamentos temporários por membros da outra comissão, sem qualquer acréscimo pecuniário. Assim como o Presidente da Comissão de Licitação possa substituir o Pregoeiro e vice-versa, também de forma excepcional e sem acréscimos.

A função gratificada de “Gestão em RH” é extinta, considerando o remanejamento de servidores que proporcionou maior aporte de serviços a este departamento. Há a extinção, ainda, de 2 (duas) vagas da função gratificada de “Motorista Inter e Extra Jornada”, já que a Câmara possui apenas dois automóveis.

Por fim, temos a regulamentação do banco de horas para o cargo de motorista, considerando a imprevisibilidade da jornada de trabalho quando em regime de sobreaviso; normatiza os adicionais auferidos em razão de cursos de capacitação profissional oferecidos pelo Poder Legislativo, considerando os percentuais obtidos para fins de aposentadoria; e traz isonomia à bonificação estabelecida na Lei Complementar n. 193/2011, possibilitando que o servidor público com no mínimo 20 anos de serviço público prestado ao Município de Itajaí receba a bonificação pelo reconhecimento dos serviços prestados, sem fazer distinção para o computo destes anos, se o serviço foi prestado ao Poder Executivo ou Legislativo.

Feitas essas observações, requer-se, com o devido respeito e acatamento, o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, EM 18 DE OUTUBRO DE 2017

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

PRIMEIRO SECRETÁRIO

SEGUNDO SECRETÁRIO